

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RELATÓRIO E PARECER

Proposta de Resolução n.º 12/XII - Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores Referente ao ano de 2022



Capítulo I INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável reuniu no dia 30 de novembro de 2023, na delegação da Assembleia Legislativa na ilha de São Miguel e ainda com recurso a meios telemáticos.

Da agenda da reunião constava a apreciação e emissão de parecer, na sequência do solicitado por despacho de 2 de novembro de 2023, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 12/XII, relativa à Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2022.

A Proposta de Resolução supramencionado foi registada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 2 de maio de 2023, tendo sido despachada para a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para relato e emissão de parecer e tendo em consideração o parecer do Tribunal de Contas.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2022 deu entrada nesta Assembleia Legislativa a 31 de outubro de 2023.

Capítulo II ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação da Conta da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores encontra o devido enquadramento jurídico no artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, na sua redação atual, que aprovou a Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores está sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas por força do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, competindo à Secção Regional dos Açores dar parecer sobre aquela conta, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da mencionada Lei.

Dispõe o n.º 2 do artigo 46.º da Orgânica dos Serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, que a Conta de Gerência é aprovada pelo Plenário, após o acórdão da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas (Cf. Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro).

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pela Resolução n.º 49/2021/A, de 11 de agosto e pela Resolução n.º 52/2021 de 25 de outubro, a matéria em apreço incide sobre "organização e funcionamento da Assembleia Legislativa", sendo por isso a Comissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, competente para proceder à sua análise.

Capítulo III APRECIAÇÃO DA CONTA

A 17 de abril de 2023, a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos

A 17 de abril de 2023, a Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou a referida Conta de Gerência e deliberou apresentá-la ao Plenário da Assembleia Legislativa para aprovação.

O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2022 foi emitido a 30 de outubro de 2023.

A análise dos documentos permitiu à Comissão verificar o seguinte:



- 1. A receita anual arrecadada representa aproximadamente 100,00% da receita total prevista, idêntico ao ano anterior, com as transferências do Orçamento da Região a assumirem o maior peso na estrutura da receita da ALRAA, representando no período em análise 95,8% do total (95,3% no período anterior).
- 2. No domínio da despesa, a taxa de execução global situou-se nos 97,9%, representando as despesas com pessoal 62,7% do total executado. A taxa de execução global do período anterior foi de 98,1%, enquanto as despesas com pessoal, nesse período, se fixaram na ordem dos 65,8%.
- 3. O resultado líquido do período, foi negativo, no montante de 194.219,86 euros, o resultado antes de depreciações e gastos de financiamento (EBITDA) foi positivo, no montante de 104.231,51 euros e o resultado operacional (antes de gastos de financiamento) foi negativo, no montante de 189.200,11 euros.
- 4. Verifica-se o equilíbrio financeiro da ALRAA, gerando um saldo de gerência de 297.665,44 euros.
- 5. O parecer da Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas não emitiu qualquer recomendação.



Capítulo V CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável emitiu, por maioria, com os votos a favor do PS e do PSD e com a abstenção do BE, parecer favorável à aprovação da Conta de Gerência da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores referente ao ano 2022.

Consequentemente, a Proposta de Resolução n.º 12/XII está em condições de ser agendada para debate e votação em Plenário, a quem compete a decisão final sobre a Conta de Gerência da Assembleia Legislativa, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/2021/A, de 30 de novembro, na sua redação atual.

Vila do Porto, 30 de novembro de 2023.

A Relatora,

(Joana Pombo Tavares)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(José Gabriel Eduardo)
